

**LEI MUNICIPAL N° 516/2015**

**DATA: 13 de Maio de 2015.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização das Festas Juninas das Escolas Municipais, e dá outras providências.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a realização da Festa Junina anual a ser organizada pelas Escolas Municipais.**

**Parágrafo único: As despesas serão empenhadas e pagas aos fornecedores diretamente pela Prefeitura Municipal.**

**Art. 2° - O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade das Escolas Municipais, com a assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

**Art. 3° - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal, consignados no orçamento Programa 2015, suplementados se for o caso.**

**Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**